

  
ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA

PARECER N° 1961/25

DA 15º COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL.

PROCESSO N° 104/2024

RELATOR (A): Fernando Pereira

**RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Leonam, que tramita nesta casa com o número 700/2024, que institui a campanha check-up feminino para orientação e prevenção de doenças no estado de alagoas.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto em sob análise, foi anteriormente submetido a análise da 2º Comissão de Constituição Justiça e Redação, momento em que foi emitido parecer favorável à sua legalidade, dessa forma, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

É o relatório. Passo a opinar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

No seio da Comissão de Saúde e Seguridade Social, é atribuição deste Relator a análise e emissão de Parecer sobre o presente projeto, conforme objetivo previsto no Art. 125, XV, alíneas “a”, “b” e “c” do Regimento Interno, abaixo transscrito:

Art.125. São os seguintes os campos ou áreas de atividades das Comissões Permanentes:

[...]

XV – 15º Saúde e Seguridade Social (5 membros): (Resol. 593/2019)

a) – assuntos relativos à saúde, previdência e assistência social em geral; organização institucional da saúde do estado; (Resol. 593/2019)

b) – política de saúde e processo de planificação em saúde; Sistema Único de Saúde; (Resol. 593/2019)

c) – ações e serviços de saúde pública, campanha de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas; vigilância epidemiológica, bioestatística e imunizações; (Resol. 593/2019)

Pois bem. Em análise ao Projeto de Lei, depreende-se que o mesmo busca instituir a campanha check-up feminino para orientação e prevenção de doenças no estado de alagoas, cujo o objetivo é orientar e conscientizar as mulheres sobre a prevenção e diagnóstico precoce de







  
ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA

---

doenças, tendo como diretrizes a promoção de ações educativas, a conscientização sobre a necessidade da realização de exames e a disponibilização de medição da pressão arterial.

Assim, no que concerne ao mérito da matéria, que está adstrito ao campo temático da comissão, vislumbramos que não existe impedimento a sua tramitação, pois trata-se de uma iniciativa que beneficia a população do Estado de Alagoas na área da saúde. Desse modo, entendemos que o presente Projeto deve ser aprovado.

---

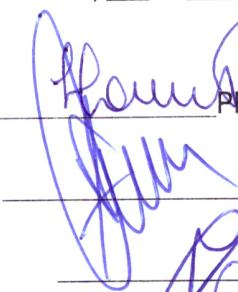
#### CONCLUSÃO

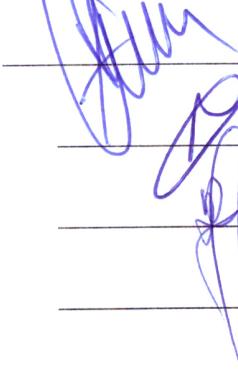
---

Diante dos fundamentos acima expostos, baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o conteúdo do projeto de lei é de grande valor e interesse social, sobretudo para a saúde dos Alagoanos, razão pela qual opinamos pela aprovação do PLO nº 700/2024.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 15 de maio de 2025

 PRESIDENTE

 RELATOR